PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 29 de abril de 2026 · Ano X · Edição nº 1579

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.580
de 29 de ABRIL de 2026

EXPEDE O PRESENTE DECRETO REGULAMENTAR:

"Dispõe sobre a atualização do Valor da Terra Nua - VTN no Município de Miguelópolis/SP, para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, e dá outras providências."

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores de referência do Valor da Terra Nua - VTN, para fins de apuração do ITR;

CONSIDERANDO que o VTN deve refletir o valor de mercado da terra nua, excluídas benfeitorias, construções, instalações, culturas, pastagens cultivadas ou melhoradas e florestas plantadas;

CONSIDERANDO a existência de dados reais de mercado indicativos de valorização da terra nua rural no Município de Miguelópolis/SP;

CONSIDERANDO o laudo técnico elaborado por profissional habilitado;

DECRETA: Art. 1º Ficam aprovados, para o exercício de 2026, os valores de referência do Valor da Terra Nua - VTN do Município de Miguelópolis/SP, para fins de apuração do ITR, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os valores estabelecidos neste Decreto correspondem ao valor de mercado da terra nua por hectare, excluídos os valores relativos a benfeitorias, construções, instalações, culturas permanentes e temporárias, pastagens cultivadas ou melhoradas, florestas plantadas e demais investimentos incorporados ao imóvel rural.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

Art. 3º A classificação das áreas rurais deverá observar a aptidão agrícola predominante, a situação ambiental e os critérios técnicos constantes do laudo.

Art. 4º A Secretaria competente fica autorizada a promover os atos necessários ao envio das informações à Receita Federal do Brasil, observados os prazos e sistemas aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - TABELA DE VTN 2026 Classe de aptidão Valor de referência (R$/ha) Lavoura aptidão boa Lavoura aptidão regular Lavoura

Ano ref. da Avaliação	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2025/26	157.480,00	149.606,00	118.110,00	86.614,00	78.740,00	62.992,00

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Miguelópolis/SP, em 29 de abril de 2026.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.04.29 17:51:09 -03'00'

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

Portaria nº 16.928 de 29/04/2026.

Altera a Comissão de Seleção de Propostas do Terceiro Setor, portaria 16.808 de 16/09/2025; nos termos da Lei Federal 13019/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, **JULIO FERREIRA DO CARMO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, e,

Considerando os termos da Lei Federal 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução das atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando os termos do Decreto Municipal 5154/2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Miguelópolis e as Organizações da Sociedade Civil, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, por meio dos Editais de Chamamento Público, inexigibilidade e dispensa de chamamentos do **Departamento Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social** os seguintes servidores:

- **Rodolfo Roxo Massarioli,** portadora da matrícula: 6178, Assistente Social;
- **Nilva Maria de Oliveira,** portador da matricula: 404, Assistente Social;
- **Andressa Rodrigues Cayres**, portadora da matrícula 2308, Diretor do Departamento de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam os servidores designados impedidos de participar desta comissão nos seguintes casos:

I – Se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa.

II – Se parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§ 1º - Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 2º - Constatadas as irregularidades previstas nos incisos I e II deste Artigo, todos os Atos da Comissão, relativamente aquele Chamamento, tornam-se nulos.

Art. 3º. Compete a Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil nos chamamentos públicos, inexigibilidade e dispensas de chamamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

Portaria nº 16.928 de 29-04-2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 29 de abril de 2026.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis na data supra.

Dir. de Planej. e Administração
P/ Willian Alves Dr.
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

PORTADORIA Nº 16.929 de 29-04-2026

ALTERA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS APRESENTADOS PELO TERCEIRO SETOR.

JULIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5.154 de 19/12/2016.

Art. 1ºAltera a composição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Departamento Municipal de Promoção Social**, para análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de celebração de Parcerias com o Município de Miguelópolis/SP, bem como analisar e fiscalizar o andamento das Parcerias:

- **Anésia Abreu Romão Viana**, portadora da matricula: 40, que será o seu presidente;
- **Ana Paula de Menezes Antunes**, portadora da matrícula: 6175, que será secretária.
- **Vinicius Sousa Garcia**, portadora da matricula: 6099, que será membro.

Parágrafo único. Para presidir a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeio neste ato a senhora **Anésia Abreu Romão Viana** e como secretária a senhora **Ana Paula de Menezes Antunes.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 29 de abril de 2026.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

A presente portaria foi devidamente publicada, registrada e arquivada na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis-SP.

DIR. DE Planejamento e Administração
P/ Willian Alves Dr.
Diretor

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS faz público que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia e afins, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da frota do Município de Miguelópolis/SP,** Data/hora de Abertura da Sessão Pública eletrônica: **15/05/2026 às 13h30min**, por meio da internet, através do site: https://bll.org.br/, na forma ELETRÔNICA, onde ocorrerá o processamento do certame. A data de início do prazo para o envio da proposta eletrônica será no dia 05/05/2026 às 00h01min. Esclarecimentos e impugnações, diretamente na plataforma https://bll.org.br/. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R$ 20,00 e/ou na internet através da página https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios ou https://bll.org.br/, a partir do dia 05/05/2026.Miguelópolis-SP, 29 de abril de 2026. JÚLIO FERREIRA DO CARMO – Prefeito Municipal.

Outros Atos

LAUDO AGRONÔMICO

VALOR DA TERRA NUA – VTN

MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS – SP

CNPJ: 45.353.307/0001-04

ABRIL - 2026

PEREIRA ENERGIA E AGRICULTURA LTDA

CNPJ: 54.654.197/0001-01

1. INFORMAÇÕES DE CADASTRO

1.1. REQUERENTE

Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS**		
CNPJ:	**45.353.307/0001-04**		
Endereço:	Praça Vovó Mariquinha	**Nº:**	100
Cidade:	Miguelópolis	**UF:**	SP
Bairro:	Centro		
CEP:	14.530-000	**Fone:**	(16) 3835-6600

1.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:	**PEREIRA ENERGIA E AGRICULTURA LTDA**
CNPJ:	**54.654.197/0001-01**
ENGENHEIRA RESP.:	ERICA DOS SANTOS ALVES PEREIRA
CPF:	[redacted]
CREA/SP:	5069776891

RNP: 2615406418 **ART:** 2620261228439

2. SINTESE DE INTRODUÇÃO

Considerando que o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) é um tributo federal, previsto no artigo 153, VI, da Constituição Federal, que se incide sobre as propriedades rurais. É recolhido pelo proprietário das terras, pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título. Seu cálculo do ITR é realizado sobre o valor da Terra Nua Tributável, devendo se, portanto, considerar que nem toda área do imóvel será tributada. Para a obtenção da área tributável deve-se excluir da área total do imóvel rural as áreas:

I. De reserva legal e de reserva permanente;

II. De interesse ecológico;

PEREIRA ENERGIA E AGRICULTURA LTDA

CNPJ: 54.654.197/0001-01

III. De servidão ambiental;

IV. Cobertas por florestas nativas em regeneração;

V. Alagadas para reservatórios de energia elétrica.

Definida a área tributável, seu percentual em relação à área total será multiplicado pelo VTN, chegando-se à base de cálculo do tributo.

As principais normas que disciplinam o ITR são a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional (CTN), as Leis nº 9.393/96 e nº 11.250/05, o Decreto nº 4.382/02, o Decreto-Lei nº 57/66 e, no plano da Receita Federal, as Instruções Normativas nº 256/02 e nº 1.877/19.

O Valor da Terra Nua – VTN é obtido mediante a exclusão dos valores de benfeitorias, culturas, pastagens cultivadas e florestas plantadas, do valor total do imóvel.

Em cumprimento aos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1877, de 14 de Março de 2019, considera-se Valor da Terra Nua (VTN) o preço de mercado do imóvel, entendido como o valor do solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural, excluídos os valores de mercado relativos a construções, instalações e benfeitorias, culturas permanentes e temporárias, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas, observados os seguintes critérios: localização do imóvel, aptidão agrícola e dimensão do imóvel.

Para fins do disposto na Instrução Normativa n˚ 1.877/19, considera se:

I - Aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução das limitações de seu uso em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos naturais;

II - Uso da terra: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais.

PEREIRA ENERGIA E AGRICULTURA LTDA

CNPJ: 54.654.197/0001-01

As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I - Lavoura - Aptidão Boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II - Lavoura - Aptidão Regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III - Lavoura - Aptidão Restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - Pastagem Plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V - Silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;

VI - Preservação da Fauna ou Flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

PEREIRA ENERGIA E AGRICULTURA LTDA

CNPJ: 54.654.197/0001-01

Elaborada de acordo com a Lei 9.393/1996 e a Norma de avaliação de imóveis rurais da ABNT – NBR 14.653-3:2004, tem como objetivo a determinação do atual valor de mercado da terra nua no Município de Miguelópolis (SP) para fins cadastrais e tributários, visando atender as atualizações das Instruções Normativas n° 1.877/19 e n° 1.640/16.

4. CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

A norma recomenda a realização de vistorias, porém, em casos excepcionais, quando for impossível o acesso ao bem avaliando, admite-se a adoção de uma situação paradigma, desde que acordada entre as partes. É o caso desta avaliação. Dada a impossibilidade da realização de vistoria, adotou-se a caracterização do bem avaliando via dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, Prefeitura de Miguelópolis, Instituto Agronômico (IAC) e Instituto de Economia Agrícola (IEA).

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O município de Miguelópolis encontra-se localizado na porção norte do Estado de São Paulo, na divisa com o Estado de **Minas Gerais**, sendo esta delimitada, em grande parte, pelo curso do **Rio Grande**, importante corpo hídrico integrante da Bacia do Rio Paraná.

Do ponto de vista administrativo, o município integra a Região Administrativa e a Região de Governo de **Franca**, estando inserido no contexto socioeconômico do nordeste paulista.

A sede municipal situa-se a uma distância aproximada entre 410 km e 450 km da capital estadual, **São Paulo**, e a cerca de 132 km do município de **Ribeirão Preto**, relevante polo regional de desenvolvimento econômico, comercial e de serviços.

PEREIRA ENERGIA E AGRICULTURA LTDA

CNPJ: 54.654.197/0001-01



Localização do Município de Miguelópolis-SP.

O município de Miguelópolis apresenta localização estratégica no contexto regional, especialmente em função de sua posição fronteiriça interestadual e da presença do Rio Grande, que desempenha papel fundamental tanto na delimitação territorial quanto no desenvolvimento das atividades econômicas, notadamente no setor turístico.

Os solos predominantes são Latossolos Vermelhos, profundos, bem drenados e com boa estrutura física, amplamente utilizados para culturas como cana-de-açúcar, soja e milho.

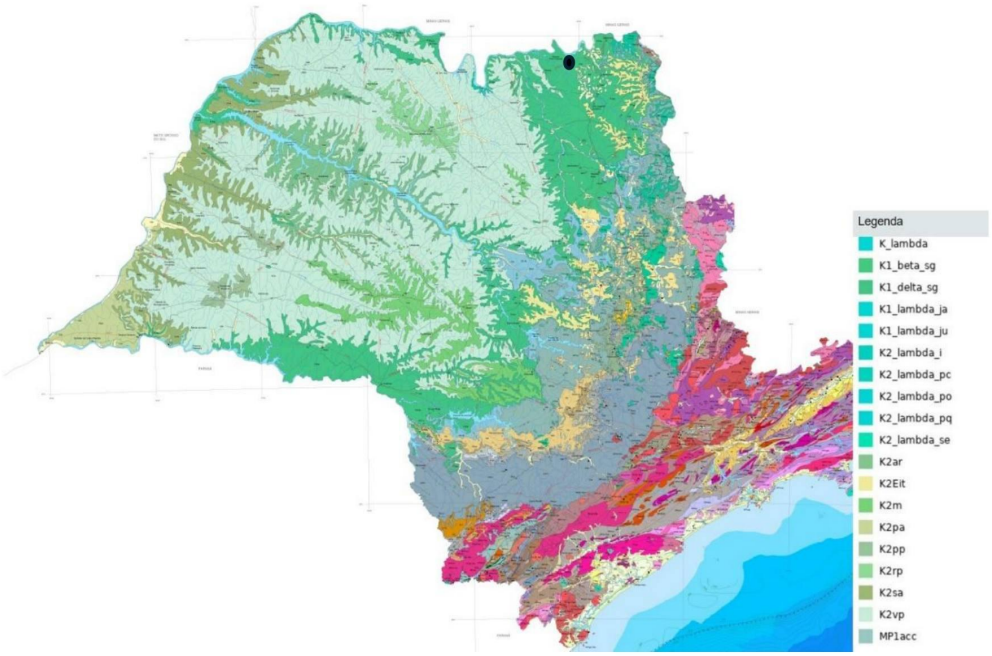
Também ocorrem Argissolos Vermelho-Amarelos, que apresentam horizonte B textural mais argiloso, demandando manejo adequado para evitar compactação e erosão.

PEREIRA ENERGIA E AGRICULTURA LTDA

CNPJ: 54.654.197/0001-01

Em áreas próximas aos cursos d'água identificam-se solos hidromórficos, sujeitos à saturação periódica.

De modo geral, a fertilidade natural varia de média a baixa, sendo comum a necessidade de correção com calcário e adubação para otimizar a produtividade agrícola.



Formação geológica do Município de Miguelópolis-SP.

4.2. GEOMORFOLOGIA

O município de Miguelópolis encontra-se inserido na Bacia do Rio Grande que faz parte da bacia do rio Paraná, que abrange cerca de 143 mil km². O relevo do município é caracterizado por baixas declividades (até 15%) e amplitudes locais inferiores a 100 metros.

Inserido na unidade do Planalto Ocidental Paulista. O relevo é caracterizado por formas suaves, com predomínio de colinas amplas e topos levemente convexos.

PEREIRA ENERGIA E AGRICULTURA LTDA

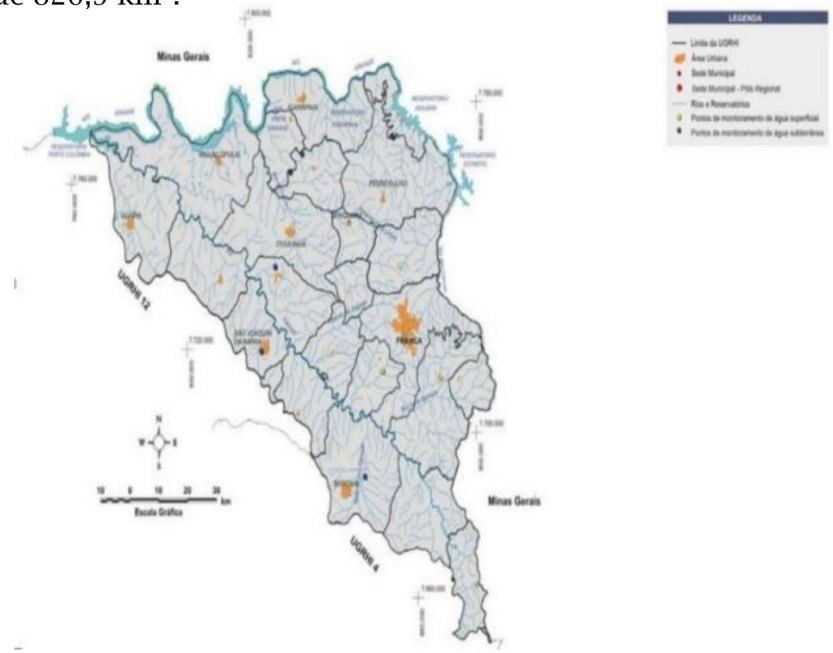
CNPJ: 54.654.197/0001-01

As vertentes apresentam declividades moderadas, favorecendo a mecanização agrícola, mas exigindo práticas de conservação do solo para evitar processos erosivos.

A dissecação do relevo ocorre principalmente pela ação fluvial, sendo o Rio Grande o principal agente modelador. Nas áreas próximas ao reservatório observam-se superfícies mais planas e depósitos aluvionares recentes.

Os processos geomorfológicos predominantes incluem erosão laminar, sulcos e, em áreas mal manejadas, ocorrência de ravinas.

O município localiza-se a uma latitude 20º10'46" sul e a uma longitude 48º01'55" oeste, estando a uma altitude de 510 metros. Possui uma área de 826,9 km².



4.3. PEDOLOGIA

A pedologia em Miguelópolis (SP) é caracterizada por solos influenciados pela bacia do Rio Grande, com presença de áreas de cultivo e topografia favorável. A região possui solos produtivos, comuns no estado de São Paulo, adequados para atividades agrícolas intensivas e com boa infraestrutura de turismo náutico nas margens do rio, segundo informações da Embrapa e da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

PEREIRA ENERGIA E AGRICULTURA LTDA

CNPJ: 54.654.197/0001-01

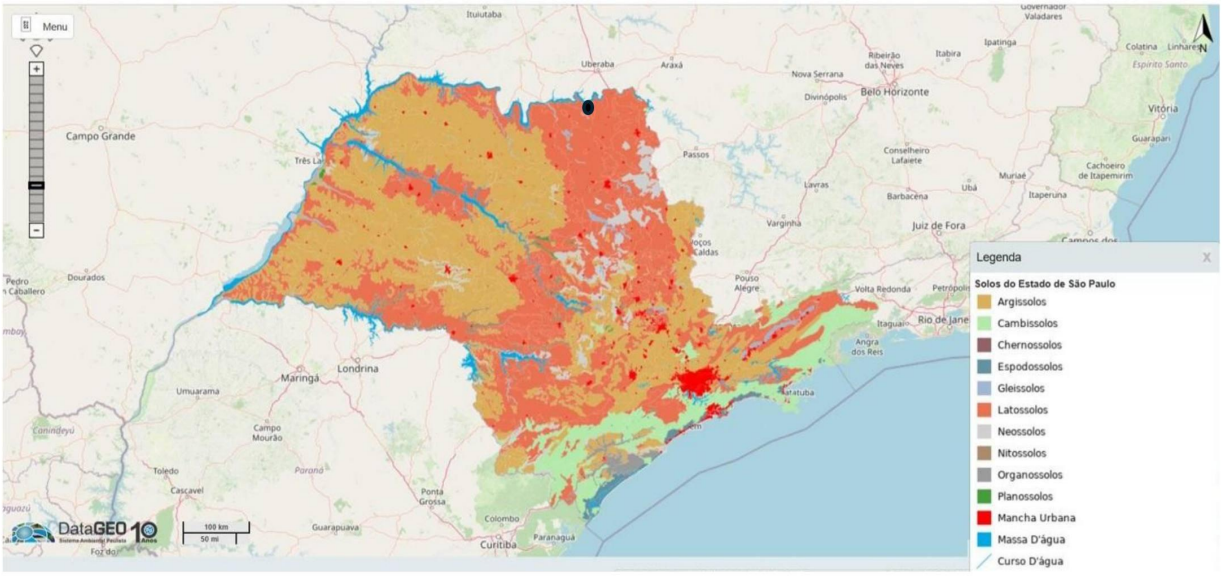
A região de Miguelópolis, no norte paulista, é mapeada com presença de Latossolos (LV, RLV) e solos com influências de rochas básicas, indicando boa fertilidade natural e profundidade, conforme a Carta-dos-solos-do-estado-de-Sao-Paulo. Também ocorrem Argissolos Vermelho-Amarelos, que apresentam horizonte B textural mais argiloso, demandando manejo adequado para evitar compactação e erosão.

A proximidade com o Rio Grande (bacia do Paraná) influencia a umidade e o tipo de solo na região, conforme a mesma carta de solos. Os solos predominantes são Latossolos Vermelhos, profundos, bem drenados e com boa estrutura física, amplamente utilizados para culturas como cana-de-açúcar, soja e milho.

Em áreas próximas aos cursos d'água identificam-se solos hidromórficos, sujeitos à saturação periódica.

O município apresenta área de topografia majoritariamente plana a suave ondulada, facilitando a mecanização agrícola.

De modo geral, a fertilidade natural varia de média a baixa, sendo comum a necessidade de correção com calcário e adubação para otimizar a produtividade agrícola.



Classificação do solo do Município de Miguelópolis-SP.

4.4. PLUVIOSIDADE

A pluviosidade média anual no município de Miguelópolis, no estado de São Paulo, é de aproximadamente **1.483,9 mm a 1.526 mm**. O município apresenta uma variação sazonal extrema de precipitação, chovendo significativamente mais no verão do que no inverno.

O clima regional é classificado como Tropical de Savana (Aw), segundo Köppen, apresentando duas estações bem definidas: verão chuvoso e inverno seco.

A precipitação média anual varia entre **1.483,9 mm a 1.526 mm**, concentrando-se principalmente entre outubro e março.

Durante o inverno, a redução das chuvas pode impactar a disponibilidade hídrica superficial e o desenvolvimento de culturas agrícolas dependentes de irrigação.

A temperatura média anual situa-se em torno de 22°C, com máximas elevadas no verão e mínimas moderadas no inverno.

4.5. RECURSOS HÍDRICOS

Miguelópolis, SP, possui recursos hídricos inseridos na bacia do Rio Grande, sub-bacia Grande PR 12. O município integra a área de atuação da Diretoria de Recursos Hídricos (DRHi) e da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI 8).

O Rio Grande constitui o principal recurso hídrico do município, integrando a Bacia Hidrográfica do Rio Paraná.

O reservatório formado pelo represamento do rio exerce múltiplas funções: abastecimento público, geração de energia elétrica, irrigação, pesca e turismo.

A rede hidrográfica municipal é composta ainda por córregos e pequenos afluentes que contribuem para a drenagem superficial e recarga hídrica.

A preservação das Áreas de Preservação Permanente ao longo dos cursos d'água é fundamental para manutenção da qualidade da água e estabilidade das margens.

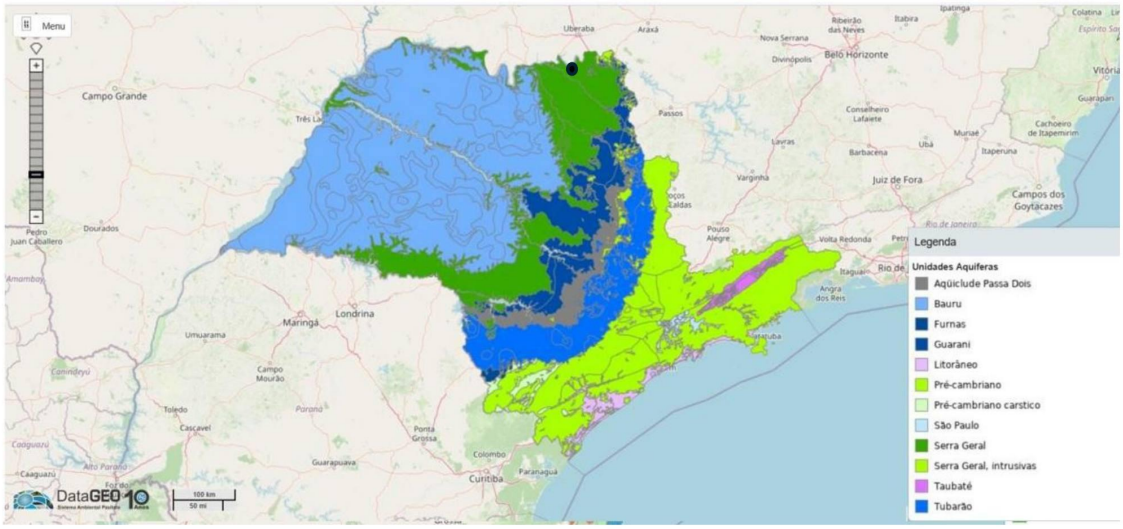


Imagem 04. Manancial que está localizado o Município de Miguelópolis/SP.

4.6. VEGETAÇÃO

A vegetação típica de Miguelópolis, localizada no estado de São Paulo, é caracterizada pela **floresta tropical com transição para o cerrado**. A região, situada às margens do Rio Grande, possui uma paisagem marcada por áreas de mata, campos e plantações, incluindo girassóis e cana-de-açúcar, com presença de praias artificiais e vegetação ciliar.

A vegetação original pertence ao bioma Cerrado, caracterizado por formações savânicas adaptadas a solos ácidos e clima sazonal.

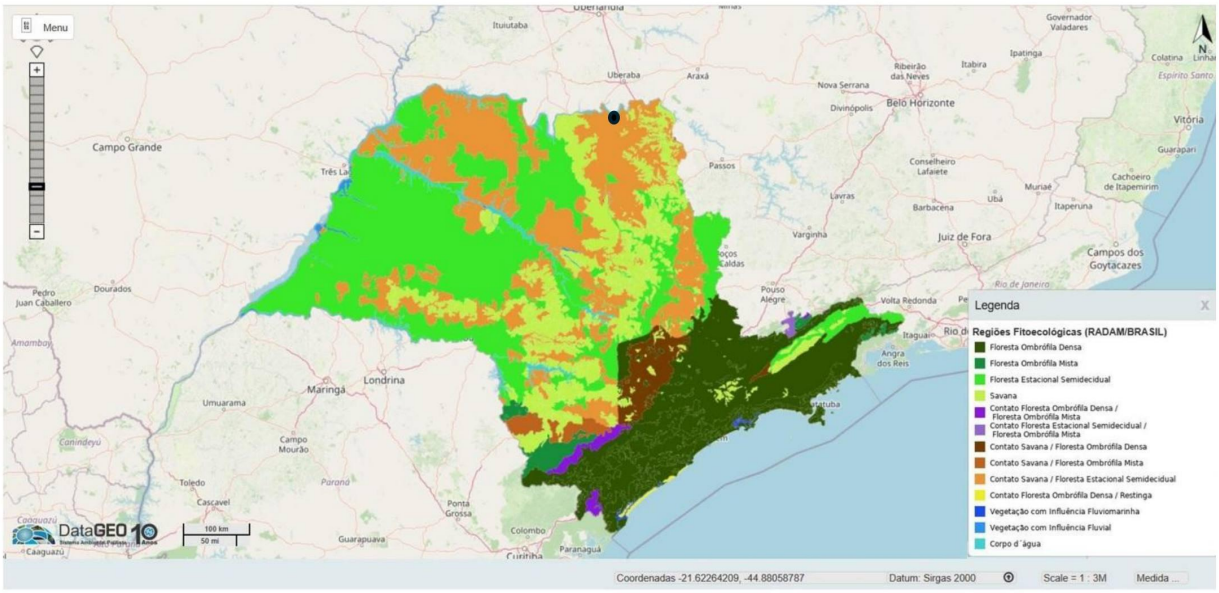
As fitofisionomias típicas incluem cerrado stricto sensu, campos limpos e matas de galeria ao longo dos cursos d'água.

PEREIRA ENERGIA E AGRICULTURA LTDA

CNPJ: 54.654.197/0001-01

Com a expansão agrícola, grande parte da vegetação nativa foi suprimida, restando fragmentos isolados e áreas protegidas por legislação ambiental.

As matas ciliares desempenham papel essencial na proteção dos recursos hídricos, controle da erosão e manutenção da biodiversidade local.



Fito região que está localizada o Município de Miguelópolis-SP.

5. METODOLOGIA

Foi utilizado Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para a avaliação do Valor da Terra Nua (VTN), para o município de Miguelópolis (SP,) um Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com Laudo Simplificado de acordo com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis constituintes da amostra. Determinado o VTN, com base nos dados levantados pelo IEA (Instituto de Economia Agrícola), pesquisas mercadológicas e pela Prefeitura de Miguelópolis, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.877/19, optou-se pela sua atualização e correção anual referente ao período analisado.

PEREIRA ENERGIA E AGRICULTURA LTDA

CNPJ: 54.654.197/0001-01

6. DOS LEVANTAMENTOS

Conforme o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877/19, realizou-se a avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) para áreas de:

i. Lavoura com aptidão boa;
ii. Lavoura com aptidão regular;
iii. Lavoura com aptidão restrita;
iv. Pastagem plantada;
v. Silvicultura ou pastagem natural;
vi. Preservação da fauna ou flora.

Esta avaliação foi embasada nos valores de referência apresentados pelo Instituto de Economia Agrícola (IEA), pesquisas mercadológicas e pela Prefeitura de Miguelópolis. Dados os valores base, optou-se, a partir de então, pela atualização e correção anual deles.

Neste contexto, a presente avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) atualiza os valores apurados no ano anterior, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.877/19.

7. CONCLUSÃO

As informações levantadas referentes aos valores para cada categoria de terra da região geraram um banco de dados, que foram os balizadores Miguelópolis, apresentados nos termos a seguir:

Ano ref. da Avaliação	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2025/26	157.480,00	149.606,00	118.110,00	86.614,00	78.740,00	62.992,00

PEREIRA ENERGIA E AGRICULTURA LTDA

CNPJ: 54.654.197/0001-01

Fonte dos dados:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Miguelópolis
https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/73816
https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/99225
https://solossp.iac.sp.gov.br/
https://www.infoescola.com/geografia/classificacao-climatica-de-koppen-geiger/
https://censo2010.ibge.gov.br/
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1100
https://iea.agricultura.sp.gov.br/out/precosdeterraagricolas.php
https://datageo.ambiente.sp.gov.br/app/?ctx=DATAGEO#
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – dados territoriais, demográficos e cartográficos;
Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) – informações geológicas e geomorfológicas do Estado de São Paulo;
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM / Serviço Geológico do Brasil) – dados geológicos e hidrogeológicos;
Cartas pedológicas e climáticas oficiais do Estado de São Paulo;
Classificação climática de Köppen.

Dados acessados em 29/04/2026.

8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a esclarecer, encerra-se o presente Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN), sem anexos, todas chanceladas e rubricadas, sendo a última datada e assinada

Miguelópolis/SP, 29 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ERICA DOS SANTOS ALVES PEREIRA
Data: 29/04/2026 13:56:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAZÃO SOCIAL: **PEREIRA ENERGIA E AGRICULTURA LTDA**
CNPJ: **54.654.197/0001-01**
ENG. AGR. RESP.: ERICA DOS SANTOS ALVES PEREIRA
CPF: [redacted] **CREA/SP:** 5069776891

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Prefeitura Municipal de Miguelópolis
CNPJ 45.353.307/0001-04
Praça Vovó Mariquinha n.º 100 - Centro - Cep: 14.530-000 - Miguelopolis-SP
Caixa Postal 44 - Fone: (16) 3835-6600- Fax: (16) 3835-6610
e-mail: secretaria@miguelopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Extrato de Aditamento de Termo de Colaboração nº. 08/25 – 3° Aditivo

O presente termo, tido e havido como 3° (terceiro) aditivo, tem por objeto alterar valor constante do Termo de Colaboração nº. 08/25, para fins de promover a continuação, durante o exercício 202, de atendimentos de serviços essenciais de saúde integrantes da proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias - modalidade atendimento institucional., sendo acrescido R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, CONTRATADO: APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Miguelópolis. VIGÊNCIA: até 31/12/2026; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.154 de 19 de dezembro de 2016.

Miguelópolis-SP, 28 de abril de 2026.

Julio Ferreira do Carmo

Prefeito Municipal.